



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (HGu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)
(Processo Administrativo nº 64598.001197/2024-90)

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH, nomeado pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2023, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2023, portador da matrícula funcional nº 01313082-49EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 04.713.315/0001-37 sediado(a) na ALAMEDA TERRACOTA, 215 - CONJ 518 E 519 SALA 10 – CERAMICA São Caetano do Sul / São Paulo doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JUAN CARLOS MONTONI, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 64598.001197/2024-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de *05/11/2025* até *05/11/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato. Permanecendo inalterado, uma vez que **não houve solicitação de reajuste por parte do fornecedor**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

2.3. *Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505;
- II) Fonte de recursos: 1050000142;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACONVAMZ; e
- VI) Nota de empenho: 2024NE152;

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gabriel da Cachoeira, 05 de novembro 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DOS SANTOS STORCH**
Data: 05/11/2025 09:45:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Representante legal do CONTRATANTE

JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Assinado de forma digital por JUAN CARLOS MONTONI:12150550563
Dados: 2025.11.04 10:08:23 -03'00'

JUAN CARLOS MONTONI

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 04/11/2025 12:52:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO - Tc

Fiscal Administrativo do HGuSGC



Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDRADE GASPAR
Data: 04/11/2025 10:20:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE ANDRADE GASPAR – 2º Ten

Fiscal de Contrato